



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 10/2024
De 14 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 843.712,75 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Trata-se de **crédito suplementar** referente ao superávit financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 355060520230001, com recursos destinados às Unidades Socioassistenciais.

Os recursos serão utilizados para complementação de ações de planejamento anual e aquisição de veículos que serão disponibilizados para utilização no Programa Bolsa Família e para unidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 10/2024 De 14 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 843.712,75 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 843.712,75 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(523) 01.10.01.08.244.0038.2.212.3.3.90.30.00	R\$ 15.726,76
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS	
(525) 01.10.01.08.244.0038.2.212.3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS	
(528) 01.10.01.08.244.0038.2.212.4.4.90.52.00	R\$ 260.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS	
(535) 01.10.01.08.244.0038.2.214.3.3.90.30.00	R\$ 155.825,21
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB FNAS	
(537) 01.10.01.08.244.0038.2.214.3.3.90.39.00	R\$ 155.825,21
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB FNAS	
(539) 01.10.01.08.244.0038.2.214.4.4.90.52.00	R\$ 60.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB FNAS	
(517) 01.10.01.08.244.0038.2.211.3.3.90.30.00	R\$ 80.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Bloco de Proteção Social Especial de Médica Complexidade – BL PSEMC FNAS

(519) 01.10.01.08.244.0038.2.211.3.3.90.39.00R\$ 46.336,17

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bloco de Proteção Social Especial de Médica Complexidade – BL PSEMC FNAS

(521) 01.10.01.08.244.0038.2.211.4.4.90.52.00R\$ 50.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Bloco de Proteção Social Especial de Médica Complexidade – BL PSEMC FNAS

TOTAL:R\$ 843.712,75

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro de exercício anterior de repasses federais destinados as Unidades Sócioassistenciais no valor de R\$ 843.712,75 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9DD-B820-A1B0-CC9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 15/02/2024 13:30:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/E9DD-B820-A1B0-CC9A>